



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

APRESENTAÇÃO

O Governo do Tocantins assumiu o compromisso de garantir a Educação - direito de todos - como fator de desenvolvimento social e econômico e como instrumento de inclusão social, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, nos termos das legislações federal e estadual. Uma das grandes ferramentas para cumprir com essa meta é o Plano Estadual de Educação 2006/2015.

Frente a essa decisão, a Secretaria da Educação e Cultura, em parceria com representantes da comunidade escolar, convoca toda a sociedade para a realização de um *pacto estadual*, visando a atender à meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001: chegar ao final desta década com uma melhor qualidade de ensino nas instituições públicas e privadas do Estado do Tocantins.

Os encaminhamentos dados pela Secretaria da Educação e Cultura para a elaboração deste Plano Estadual de Educação asseguraram a participação representativa da comunidade escolar e dos diversos segmentos da sociedade que, de uma forma ou de outra, estão ligados ao Sistema Educacional. Este Plano é o resultado de ampla discussão que levou em consideração as evoluções que os municípios passaram nos últimos anos, como a autonomia de gestão de recursos dada às escolas por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, além do acompanhamento das melhorias na Educação Estadual.

Posteriormente, essas discussões foram estendidas às Diretorias Regionais de Ensino, abrangendo representantes de todos os 139 municípios do Estado. A sua legitimidade está referendada por esse trabalho de elaboração coletiva e pela aprovação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins. Compete a cada cidadão tocaninense acompanhar execução do Plano Estadual de Educação para que os ideais que nortearam a sua elaboração se configurem em mecanismos de compromisso para a criação de um novo cenário educacional para o Estado do Tocantins.

MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
Secretária de Estado da Educação e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

I – INTRODUÇÃO

O Plano Estadual de Educação 2006/2015 tem por objetivo conduzir as políticas públicas de educação à realidade do Estado do Tocantins, buscando estabelecer prioridades, diretrizes, objetivos e metas básicas, avançando para uma educação de qualidade.

1. Prioridades

São as seguintes as prioridades:

I – garantia do ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando-lhes o ingresso e a permanência com sucesso na escola;

II - garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;

III - ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;

IV - valorização dos profissionais da educação;

V - desenvolvimento de um sistema de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, estimulando a avaliação institucional, de desempenho do servidor e o aperfeiçoamento dos processos de coleta, análise e difusão de dados.

2. Diretrizes

O Plano Estadual de Educação define:

I - as diretrizes para cada nível e modalidade de ensino;

II - as diretrizes para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação nos próximos dez anos;

III - as diretrizes para a gestão e financiamento da educação.

3. Objetivos e Metas

O Plano Estadual de Educação tem como objetivos:

I - promover a escolarização e a elevação de seus níveis para a população tocantinense;

II – universalizar a educação escolar no ensino fundamental e no ensino médio e suas modalidades;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- III - incentivar e promover o acesso ao ensino profissional;
- IV - incentivar e promover o ingresso no ensino superior;
- V - melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis;
- VI - garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno, com sucesso, na escola;
- VII - democratizar a gestão do ensino público;
- VIII - valorizar as experiências extraclasse;
- IX - valorizar o profissional da educação;
- X - definir políticas públicas para o fortalecimento da educação;
- XI – implantar, gradativamente, escola de tempo integral;
- XII - implementar o ensino fundamental de nove anos;
- XIII - buscar a universalização do ensino médio.

II - NÍVEIS DE ENSINO

EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Educação Infantil

1.1. Diagnóstico

A educação de criança até seis anos de idade vem crescendo em ritmo acelerado. No Tocantins, como nos demais Estados, houve avanços consideráveis, no entanto, esse nível não se universalizou.

No que diz respeito à qualidade do atendimento em instituições de educação infantil, apresenta padrões bastante aquém dos desejados, especialmente em creches e pré-escolas, que, historicamente, se caracterizaram como espaços de guarda das crianças de famílias de baixa renda, bem como nas pré-escolas destinadas a essa camada da população. Deve-se, porém, registrar a existência de creches com profissionais qualificados, experientes no trato com crianças, com propostas pedagógicas de alta qualidade educacional, material pedagógico adequado e excelente acervo literário sobre essa etapa de grande relevância para o desenvolvimento do ser humano.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 1 - Funções Docentes
Distribuição no Estado por Nível de Formação em Creche e Pré-escola – 2005

Nível de Formação	TOTAL	FUNÇÕES DOCENTES			
		Redes	Creche	Pré-escola	Total da Rede por Grau
Ensino Fundamental incompleto	64	Estadual	-	35	35
		Municipal	11	10	21
		Privada	2	6	8
Ensino Fundamental completo	117	Estadual	-	19	19
		Municipal	29	52	81
		Privada	3	14	17
Nível Médio na Modalidade de Magistério	1.485	Estadual	-	12	12
		Municipal	298	903	1.201
		Privada	54	218	272
Nível Médio em outra formação	233	Estadual	-	3	3
		Municipal	37	129	166
		Privada	11	53	64
Ensino Superior – Licenciatura	526	Estadual	-	12	12
		Municipal	-	384	384
		Privada	5	125	130
Ensino Superior Bacharelado com Magistério	72	Estadual	-	1	1
		Municipal	-	44	44
		Privada	-	27	27
Ensino Superior Bacharelado sem Magistério	13	Estadual	-	-	-
		Municipal	-	6	6
		Privada	-	7	7
TOTAIS	2.510	-	450	2.060	2.510

Fonte: MEC/INEP – Censo Escola/2005

Das 2.510 funções docentes na educação infantil, (Tabela 1), 82 são estaduais; 525 são privadas e 1.903 são municipais, o que corresponde, respectivamente, a: 3,3%, 21,0% e 75,8%. Quanto à qualificação, 17,0% das funções docentes estão ocupadas por profissionais sem a qualificação mínima exigida.

Tabela 2 – Educação Infantil
- Distribuição de Escolas e Alunos no Estado – 2005

Rede	ALUNOS			ESCOLAS		
	Creche	Pré-escola	Total	Creche	Pré-Escola	Total
Estadual	52	942	994	3	64	67
Municipal	8.426	28.329	36.755	122	746	868
Privada	2.071	8.189	10.260	51	127	178
TOTAL	10.549	37.460	48.009	176	937	1.113

Fonte: MEC-INEP-2005

O Censo Escolar do Estado do Tocantins/2005 apresentou o total de 10.549 crianças matriculadas em creches, sendo 0,5% na rede estadual, 79,8% na municipal e 19,7% na rede privada. Na pré-escola, por sua vez, estavam matriculadas 37.460 crianças, das quais 2,5% na rede estadual, 75,6% na municipal e 21,9%, na rede privada.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

No que diz respeito à infra-estrutura, o mesmo censo apresentou um total de 1.113 unidades escolares, sendo 176 creches e 937 pré-escolas. Entre as creches, 122 pertencem à rede municipal, 51 à rede privada e 3 à rede estadual. Quanto às pré-escolas, 746 pertencem à rede municipal, 127 à rede privada e 64 à rede estadual.

1.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

1.2.1 - a educação infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Poder Público (LDBEN, art. 4º, inciso 4º). A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que a família desejar ou necessitar, o Poder Público tem o dever de atendê-la;

1.2.2 - a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e destina-se às crianças de zero a seis anos de idade, tendo em vista o que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, consoante ao que determina o art. 9º, inciso IV da LDBEN, complementado pelas normas do Sistema Estadual de Ensino;

1.2.3 - em complementação à ação da família e da comunidade, a educação infantil é de importância fundamental para o desenvolvimento da criança, proporcionando-lhe condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social;

1.2.4 - além das orientações pedagógicas e medidas administrativas para a melhoria da qualidade, requerem-se medidas de natureza política: compromisso e decisões dos governantes em relação às crianças; medidas econômicas relativas aos recursos financeiros necessários; articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento da criança, como: educação, assistência social, justiça, trabalho, cultura, esporte, saúde, comunicação social, bem como das organizações da sociedade civil;

1.2.5 - a educação infantil, na qual atuarão prioritariamente os municípios, receberá da União e do Estado a necessária cooperação financeira e técnica, respectivamente, a fim de se alcançarem os padrões de qualidade. Tais padrões devem garantir uma aprendizagem significativa e coerente, valorizando as contribuições oriundas da família e do ambiente em que convivem as crianças;

1.2.6 - dada a relevância dos profissionais da educação infantil como mediadores do processo de desenvolvimento e da aprendizagem da criança, os sistemas de ensino devem garantir para esse nível profissionais com a formação mínima prevista em lei;

1.2.7 - o atendimento em creche e pré-escola levará em conta a produção de saberes capazes de preparar toda criança, de forma justa e igualitária, a fim de que possa trilhar com sucesso o itinerário escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

1.3.1 – oferecer, quando solicitada, orientação técnica aos municípios na oferta da educação infantil, cabendo a estes estabelecer as metas de atendimento em creches e pré-escolas, em percentuais nunca inferiores aos contidos no Plano Nacional de Educação;

1.3.2 – oferecer, quando solicitada, orientação técnica aos municípios quanto aos padrões mínimos a serem verificados na infra-estrutura, no mobiliário, nos materiais didático-pedagógicos e na formação dos profissionais da educação infantil;

1.3.3 – garantir que as normas que regem a educação infantil sejam observadas pelas instituições privadas que oferecem esse nível de ensino.

2. Ensino Fundamental

2.1. Diagnóstico

O ensino fundamental é direito subjetivo, obrigatório e gratuito, conforme determina a Constituição da República Federativa do Brasil. A sua universalização é o desafio a que o Estado do Tocantins vem se propondo.

As dificuldades que se opõem à universalização da oferta do ensino fundamental com sucesso são geralmente de ordem econômica, físico-administrativa e de recursos humanos. Traduz-se nos índices de aproveitamento, evasão, repetência e outros que serão demonstrados a seguir.

Tabela 3 - Ensino Fundamental
Matrícula por Faixa Etária – 2005

Abrangência Geográfica	7 a 14 anos	Acima de 14 anos	%	Totais
Brasil	27.063.256	5.705.496	17,4	32.768.752
Região Norte	2.635.291	644.604	19,7	3.279.899
Tocantins	219.033	46.611	17,5	265.644

Fonte: MEC-INEP-2005

Segundo dados do MEC/INEP, (Tabela 3), dos alunos matriculados no ensino fundamental, no Brasil, alcança 17,4%; na Região Norte 19,7%, e, no Tocantins, 17,5% têm idade acima de 14 anos. Equivale a dizer que milhares de vagas são ocupadas por crianças ou jovens que deveriam estar adiantadas dois, três ou mais anos nas séries.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 4 - Ensino Fundamental
Taxas de Rendimento 2000 e 2003

Abrangência Geográfica	Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
Brasil	2000	77,3	10,7	12,0
Região Norte		68,7	13,6	17,7
Tocantins		73,0	8,1	18,9
Brasil	2001	79,4	11,0	9,6
Região Norte		71,8	14,5	13,7
Tocantins		79,2	8,2	12,6
Brasil	2002	79,6	11,7	8,7
Região Norte		73,3	15,1	11,6
Tocantins		80,8	9,2	10,0
Brasil	2003	79,6	12,1	8,3
Região Norte		73,4	15,1	11,5
Tocantins		79,4	12,1	8,5

Fonte: MEC-INEP-2003

Em 2003, de acordo com os dados do MEC/INEP, (Tabela 4), as taxas de rendimento no Estado do Tocantins melhoraram significativamente, visto que a aprovação cresceu 6,4% em relação a 2000 e o abandono sofreu uma redução de 10,4% no mesmo período. Já na taxa de reprovação, verificou-se um crescimento de 4%. Tais índices, contudo, ainda inspiram preocupações que vêm sendo minimizadas com políticas de reorganização e implementação do currículo, fortalecimento e ampliação dos programas de correção de fluxo e de combate ao abandono e à evasão escolar e com a implantação de programas permanentes de avaliação.

Tabela 5 – Ensino Fundamental
Taxas de Transição: 2000 a 2002

Abrangência Geográfica	Ano	Taxa de Promoção	Taxa de repetência	Taxa de Evasão
Brasil	2000	73,6	21,6	4,8
Região Norte		61,8	30,3	9,4
Tocantins		63,3	22,1	14,6
Brasil	2001	74,6	20,0	5,4
Região Norte		64,5	27,9	7,6
Tocantins		70,4	20,2	9,4
Tocantins	2002	71,7	19,7	8,6

Fonte: MEC-INEP-2002

No Tocantins, as taxas de transição verificadas no período de 2000 a 2002, (Tabela 5), apontam para um crescimento de 8,4% no índice de promoção, ao mesmo tempo em que foram reduzidos 6,0% na taxa de evasão. Devem ser motivos de preocupação os números relativos ao ano de 2002 em relação à taxa de transição, visto que apenas 71,7% dos alunos concluíram a série na qual estavam matriculados. Outros 19,7% repetiram pelo menos uma das séries do ensino fundamental e 8,6% evadiram.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 6 - Funções Docentes
Distribuição no Estado por Níveis de Formação atuando no
Ensino Fundamental – 2005

Nível de Formação	FUNÇÕES DOCENTES				
	Total de Funções por Nível	Redes	1ª à 4ª Séries	5ª à 8ª Séries	Total da Rede
Ensino fundamental incompleto	81	Estadual	38	2	40
		Municipal	40	1	41
		Privada	-	-	-
Ensino Fundamental completo	165	Estadual	54	2	56
		Municipal	103	4	107
		Privada	1	1	2
Nível Médio na Modalidade de Magistério	4.031	Estadual	486	306	792
		Municipal	2.381	674	3.055
		Privada	133	51	184
Nível Médio em outra Formação	729	Estadual	67	92	159
		Municipal	320	157	477
		Privada	55	38	93
Ensino Superior Licenciatura	7.725	Estadual	1.484	3.652	5.136
		Municipal	1.195	877	2.072
		Privada	238	279	517
Ensino Superior Bacharelado com Magistério	525	Estadual	85	165	250
		Municipal	112	91	203
		Privada	28	44	72
Ensino Superior Bacharelado sem Magistério	192	Estadual	12	54	66
		Municipal	17	21	38
		Privada	22	66	88
TOTAL	13.448	-	6.871	6.577	13.448

Fonte: SEDUC – Censo Escolar/2005

O quantitativo de docentes por nível de formação, (Tabela 6), revela que 18,6% das funções docentes eram ocupadas, no ano de 2005, por professores sem a formação mínima exigida para esse nível de ensino, dos quais, 5,9% na rede estadual, 10,6% e 2,1% nas redes municipais e particulares, respectivamente.

Assim, considerando os dados consignados neste Plano, ficou clara a necessidade de implementação das medidas já existentes e de adoção de outras ações que possam remover, a curto e médio prazo, os obstáculos que, no Tocantins, dificultam resultados satisfatórios no ensino fundamental.

2.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

2.2.1 - universalização do acesso ao ensino fundamental, garantindo-se a permanência do aluno na escola, bem como a oferta de ensino de qualidade;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2.2 - implementação gradativa de políticas públicas que visem a garantir, com a necessária qualidade, o itinerário de nove anos para o ensino fundamental;

2.2.3 - oferta de programas de formação inicial e continuada aos professores, com ênfase nas questões regionais e saberes universais, em articulação com as diretrizes curriculares definidas para a formação do profissional da educação;

2.2.4 - ampliação dos programas que visam a superar a distorção idade/série;

2.2.5 - fortalecimento dos programas que tenham por finalidade ampliar a integração entre a escola e a comunidade;

2.2.6 - tratamento diferenciado aos alunos do campo, de acordo com as peculiaridades geográficas, climáticas e econômicas, oferecendo-lhes um ensino de qualidade, com metodologias e conteúdos adequados, levando-se em consideração as distâncias que percorrem e as condições dos transportes que utilizam;

2.2.7 - melhoria da estrutura física das escolas, dos mobiliários e equipamentos tecnológicos, com espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas, considerando o atendimento a ser dado, também, às pessoas com necessidades educativas especiais;

2.2.8 - monitoramento e avaliação do Sistema Estadual de Ensino por meio dos procedimentos já disponíveis e da criação de outros mecanismos complementares.

2.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

2.3.1 - manter a oferta de vagas para o ensino fundamental em quantidade compatível com a demanda para garantir a universalização desse nível de ensino, considerando também os alunos com seis anos de idade;

2.3.2 - regularizar o fluxo escolar, reduzindo 3%, em três anos, as taxas de repetência e evasão, garantindo efetiva aprendizagem;

2.3.3 - elaborar padrões mínimos de infra-estrutura referentes ao ensino fundamental, no prazo de um ano, para atendimento progressivo;

2.3.4 - garantir que, a partir do terceiro ano de vigência deste Plano, todas as escolas tenham implementado seus projetos político-pedagógicos, em consonância com as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Estaduais, com inserção de conteúdos relativos à geopolítica tocantinense;

2.3.5 - promover a participação da comunidade na gestão das escolas e estimular a institucionalização dos conselhos escolares ou órgãos equivalentes;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.3.6 - estabelecer parcerias com os Municípios e com a União para garantir recursos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em valores suficientes para manter as quantidades calóricas e protéicas necessárias para a faixa etária dos alunos;

2.3.7 - consolidar o programa de adoção e avaliação do livro didático, com especial atenção para os aspectos excludentes;

2.3.8 - desenvolver mecanismos para aquisição, ampliação e atualização de acervos bibliográficos para as bibliotecas escolares;

2.3.9 - garantir adequado transporte escolar aos alunos residentes no campo, mediante convênios e parcerias;

2.3.10 - assegurar às populações do campo o ensino fundamental de qualidade, específico e contextualizado, mediante a oferta de profissionais com a formação adequada;

2.3.11 - desenvolver a educação ambiental (tema transversal) como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a legislação;

2.3.12 - implementar o Programa Estadual de Avaliação da Educação Básica visando à elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos da rede estadual de ensino.

3. Ensino Médio

3.1. Diagnóstico

Considerando a reforma do ensino médio e o processo de modernização, esse nível de ensino tem por finalidade completar a formação para a cidadania e a qualificação para o trabalho.

No Tocantins, o acesso ao ensino médio vem melhorando nos últimos anos. Em 2005, havia 465.367 alunos matriculados na educação básica, distribuídos nas redes pública e privada. Sendo que, 17% estavam matriculados no ensino médio, destes 56,6% com idade entre 14 e 18 anos e 43,4% acima de 18 anos.

Considerando que o ensino médio corresponde a aproximadamente 1/3 da escolaridade mínima desejada, o percentual de 16% é ainda baixo. Esses dados mostram que muitos alunos chegam ao ensino médio após os 15 anos. Acrescenta-se a isso o fato de que muitos retornam à escola após anos da conclusão do ensino fundamental.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

O processo de reforma do ensino médio vem sendo implementado desde 1999. Em decorrência disso, verificou-se o aumento de vagas e de alocação de recursos por meio de convênios celebrados entre o BID/MEC/SEDUC: Projeto Escola Jovem, Projeto Alvorada e ações do Governo Estadual. Mesmo assim, as políticas educacionais, os investimentos e os esforços despendidos ainda não são suficientes para reverter o quadro para níveis mais satisfatórios, conforme demonstram os resultados apresentados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e pelo Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins - SAETO.

Há de se considerar uma melhoria significativa, levando-se em conta a oferta de vagas, alocação de recursos e a implementação dos cursos de qualificação em nível de graduação, que têm como objetivo a formação inicial do pessoal docente.

Tabela 7 - Ensino Médio
Total de Alunos Matriculados, por Série, no Estado do Tocantins – 2005

Redes	EM 1ª Série	EM 2ª série	EM 3ª série	Médio Básico	CN 1ª série	CN 2ª série	CN 3ª série	CN 4ª série	Curso Normal	Total EM
Est.	30.243	23.478	18.584	72.305	334	357	438	524	1.653	72.845
Mun.	25	17	0	42	-	-	-	-	-	193
Priv.	1.281	1.282	1.045	3.608	-	-	-	-	-	3.765
TOTAL	31.549	24.777	18.584	75.955	334	357	438	524	1.653	76.803

Fonte: Censo Escolar /2005

Os censos de 2004 e 2005 não detalham os alunos por cursos.

A demanda pelo ensino médio cresce porque esse nível de ensino acolhe também os segmentos já inseridos no mercado de trabalho que aspiram a uma melhoria salarial e precisam dominar habilidades que permitam assimilar e utilizar novos recursos tecnológicos.

Tabela 8 – Ensino Médio
Total de Alunos Matriculados por Faixa Etária - 2005

REDES	FAIXA ETÁRIA		TOTAL
	Até 18 anos	Acima de 18 anos	
Estadual	39.546	32.973	72.519
Municipal	15	28	42
Privada	3.563	202	3.608
TOTAL	43.404	33.308	76.712

Fonte: SEDUC – Censo Escolar/2005

De acordo com dados do Censo Escolar/2005, (Tabela 8), no Estado do Tocantins chega a 43,4% o número de alunos matriculados no ensino médio com idade superior a 18 anos, o que equivale dizer que milhares de vagas são ocupadas por jovens que deveriam estar adiantados dois, três ou mais anos nas séries. Há de se considerar que o índice mencionado se deve, também, à falta de políticas adequadas em décadas anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 9 - Funções Docentes
Distribuição no Estado por Nível de Formação atuando no Ensino Médio – 2005

Nível de Formação	FUNÇÕES DOCENTES			
	Total	Redes	Ensino Médio	Total da Rede por Grau
Ensino Fundamental incompleto	-	Estadual	-	-
		Municipal	-	-
		Privada	-	-
Ensino Fundamental completo	2	Estadual	1	1
		Municipal	-	-
		Privada	1	1
Nível Médio na Modalidade de Magistério	100	Estadual	85	85
		Municipal	-	-
		Privada	15	15
Nível Médio em outra formação	51	Estadual	32	32
		Municipal	-	-
		Privada	19	19
Ensino Superior licenciatura	3.402	Estadual	3.203	3.203
		Municipal	3	3
		Privada	196	196
Ensino Superior Bacharelado com Magistério	96	Estadual	69	69
		Municipal	-	-
		Privada	27	27
Ensino Superior Bacharelado sem Magistério	84	Estadual	39	39
		Municipal	-	-
		Privada	45	45
TOTAL	3.735	-	3.735	3.735

Fonte: SEDUC/Censo/2005

De acordo com o Censo Escolar/2005, (Tabela 9), 8,9% das funções docentes do ensino médio estão ocupadas por profissionais sem a qualificação mínima necessária, sendo que 6,0% e 2,9% pertenciam às redes estadual e privada, respectivamente. A melhoria significativa na qualificação docente deve-se à oferta de vagas em cursos de qualificação em regime especial para os professores da rede e tem como objetivo a formação inicial do pessoal docente.

3.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

As Diretrizes Curriculares do Estado do Tocantins são emanadas das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos pareceres e resoluções do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação.

Considerando que a partir da década de 80 o crescimento do ensino médio foi de 100% e do fundamental de 30% (dados nacionais), recomendam-se as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.1 - progressiva universalização do ensino médio de qualidade, inclusive para as populações indígenas e do campo, mediante a oferta de vagas nas instituições públicas aos jovens entre 15 e 17 anos, bem como aos adultos que não puderam cursá-lo na idade própria;

3.2.2 - implementação de incentivos para a permanência do aluno na escola e a realização do curso no tempo regular, adotando-se mecanismos de correção de fluxo e progressiva eliminação da distorção idade/série;

3.2.3 - formação, capacitação e valorização do magistério adequados a esse patamar da educação básica, buscando-se formas de suprir as carências, sobretudo de profissionais da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;

3.2.4 - adequação do espaço físico, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e demais condições para inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais nas instituições de ensino médio;

3.2.5 - desenvolvimento de mecanismos para aquisição, ampliação e atualização de acervos bibliográficos próprios para esse nível de ensino;

3.2.6 - melhoria dos espaços físicos, mobiliários, equipamentos e material didático-pedagógico de modo a oportunizar ao aluno a correta participação no processo do seu próprio aprendizado.

3.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

3.3.1- implementar progressivamente a política de gestão da infra-estrutura física na educação básica, que assegure:

a) o reordenamento da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o ensino médio;

b) a expansão do número de escolas públicas do ensino médio de acordo com a demanda identificada;

c) a universalização gradativa da oferta de vagas nesse nível de ensino.

3.3.2 - melhorar a qualidade do ensino médio, de forma a atingir índice satisfatório de desempenho político-social;

3.3.3 - reduzir, por ano, 3% da repetência, 3% da evasão e 2% da distorção idade/série até 2010, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para a conclusão desse nível de ensino;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.4 - garantir, com a colaboração da União, que, em cinco anos, todos os professores do ensino médio possuam formação em nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não a possuem;

3.3.5 - elaborar padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com as realidades regionais, no prazo de um ano, para atendimento progressivo;

3.3.6 - garantir mecanismos como conselhos ou equivalentes para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

3.3.7 - garantir autonomia das escolas tanto no que diz respeito ao projeto político-pedagógico quanto ao gerenciamento administrativo e financeiro;

3.3.8 - revisar a organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;

3.3.9 - garantir programas para a formação de professores em todas as áreas, observadas as demandas;

3.3.10 - apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania;

3.3.11 – criar, no prazo de dois anos, equipe multisetorial itinerante para orientar o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nas escolas de ensino médio;

3.3.12 - garantir um sistema de avaliação estadual para acompanhar a evolução do ensino médio e corrigir os equívocos.

4 - Educação Superior

4.1. Diagnóstico

A educação superior visa ao desenvolvimento do ser humano, à difusão da ciência e da tecnologia e ao preparo do cidadão para o desempenho de suas funções no mercado de trabalho. Assim, a educação superior tem compromisso com o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

A educação superior estadual organiza-se, academicamente, na forma de universidades, centros universitários, faculdades integradas e institutos. As Instituições de Ensino Superior, quando criadas ou incorporadas, mantidas pelo poder público estadual ou municipal, podem organizar-se em fundações ou autarquias especiais.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Conforme a Lei nº 1360, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino e adota outras providências, a educação superior, integrada ao Sistema Estadual de Ensino, é administrada por meio de instituições fundacionais com a participação do poder público e sistemas de parcerias, à exceção do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos.

O acesso ao ensino superior, no contexto brasileiro, apresenta um dos mais baixos índices da América Latina. No Tocantins, a realidade não é diferente, apesar de existirem onze instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, a saber: Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, Fundação UNIRG, Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí – FUNDEG, Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC, Faculdade Rio Sono – RISO, Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense – FADES, Faculdade Integrada de Araguatins – FAIARA, Faculdade Municipal de Ensino Superior de Colinas – FECOLINAS, Faculdades Integradas de Porto Nacional – FIESPEN e Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos – ITPAC.

São as seguintes as Instituições de Ensino Superior não pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino: Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, Faculdades Objetivo, Faculdade de Palmas – FAPAL, Faculdade Católica do Tocantins – FACTO, Faculdade São Marcos – FASAMAR, União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins e Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 10 – Vagas Ofertadas no Ensino Superior
Demonstrativo do Ensino Superior no Tocantins – 2006

INSTITUIÇÃO		CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS	
			Licenciatura	Bacharelado
Sistema Estadual de Ensino	Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	Palmas	1640	9400
	Fundação UNIRG - Faculdade - UNIRG	Gurupi	210	610
	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG	Guaraí	80	130
	Faculdade do Bico do Papagaio - FABIC	Augustinópolis	-	160
	Faculdade Rio Sono - RISO	Pedro Afonso	-	50
	Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense - FADES	Dianópolis	-	40
	Faculdade Integrada de Araguatins – FAIARA	Araguatins	80	40
	Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas - FECOLINAS	Colinas do Tocantins	250	220
	Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR	Paraíso do Tocantins	145	100
	Faculdades Integradas de Ensino Superior de Porto Nacional - FIESPEN	Porto Nacional	-	320
Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC	Araguaína	110	530	
Sistema Federal de Ensino	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT	Araguaína	320	40
		Arraias	120	-
		Gurupi	-	40
		Miracema do Tocantins	130	-
		Palmas	80	485
		Porto Nacional	250	-
		Tocantinópolis	120	-
	Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA	Palmas	370	870
	Faculdades Objetivo	Palmas	-	550
	Faculdade de Palmas - FAPAL	Palmas	-	450
	Faculdade Católica do Tocantins – FACTO	Palmas	140	150
	Faculdade São Marcos – FASAMAR	Porto Nacional	100	100
	União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins	Paraíso do Tocantins	-	200
Instituto Superior de Educação Presbiteriano	Paraíso do Tocantins	100	-	
TOTAIS			4.245	14.485

Fonte: Conselho Estadual de Educação/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Todas essas IES, (Tabela – 10), ofereceram, no ano de 2006, 18.730 vagas, das quais 14.485 (77%) correspondem a bacharelado e 4.245 (23%) à formação de professores.

As Instituições de Ensino Superior públicas têm um importante papel a desempenhar, seja na graduação e na pós-graduação, seja na pesquisa básica e na extensão. Cabe-lhes, além disso, qualificar os professores que atuam nos diversos níveis de educação.

4.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

As diretrizes para a educação superior constituem um conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização, articulação e desenvolvimento do ensino universitário no Tocantins, atendendo à legislação vigente e ressaltando a necessidade de vincular a educação com a prática social. Para tanto, neste Plano estão definidas algumas diretrizes que orientarão as Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema Estadual de Ensino, quais sejam:

4.2.1 - autonomia universitária, exercida nas dimensões didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, observada a natureza de cada Instituição de Ensino Superior, imprescindível para o bom desempenho desse segmento;

4.2.2 - captação de recursos e meios para que as Instituições de Ensino Superior públicas ofereçam ambientes propícios à oferta de ensino de qualidade ou excelência, tais como: estrutura física, acervo bibliográfico e tecnológico condizentes com as demandas atuais;

4.2.3 - planejamento da educação superior, respeitando os parâmetros de qualidade estabelecidos pelo Sistema de Ensino;

4.2.4 - ampliação da oferta de vagas nas Instituições de Ensino Superior públicas até atingir, em cinco anos, o patamar de 40% do total, assegurando oferta compatível com a demanda crescente de alunos, considerando as taxas de aprovação no ensino médio;

4.2.5 - garantia da oferta das vagas no período noturno com a mesma qualidade do diurno, com acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao aluno-trabalhador um ensino de qualidade;

4.2.6 - implementação de políticas nas Instituições de Ensino Superior, sobretudo as que oferecem licenciaturas para a formação de pessoal docente da educação básica, possibilitando a formação adequada para atuar também no ensino especial, na educação de jovens e adultos, na educação a distância e na formação continuada;

4.2.7 - associação dos programas de pós-graduação a um amplo sistema de avaliação para garantir a melhoria da qualidade do ensino oferecido;

4.2.8 - implementação de políticas de incentivo à investigação científica e tecnológica, bem como aos cursos de extensão e de pós-graduação em todos os níveis.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

4.3.1 - observar a natureza constitutiva de cada Instituição de Ensino Superior, assegurar-lhes efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira, em conformidade com legislação vigente;

4.3.2 - garantir os recursos e meios que assegurem a necessária qualidade aos cursos oferecidos na modalidade de educação a distância;

4.3.3 – observar para que os cursos de licenciaturas sejam oferecidos de maneira que garantam a formação adequada em qualidade e quantidade, atendendo às demandas em todas as áreas;

4.3.4 – diversificar a oferta de cursos noturnos com propostas de cursos seqüenciais e modulares, permitindo maior flexibilidade na formação do aluno-trabalhador;

4.3.5 - estabelecer os padrões mínimos, de acordo com instrumentos de verificação do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, para credenciamento e autorização de novas Instituições de Ensino Superior, bem como considerar o avanço progressivo da infra-estrutura de laboratórios, equipamentos e biblioteca como condição para o credenciamento das IES e o reconhecimento dos cursos;

4.3.6 - estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior, com a colaboração da União, aumentando em 25%, em cinco anos, o número de pesquisadores qualificados nas áreas de maior demanda;

4.3.7 - assegurar políticas de incentivo à pesquisa e à extensão para atendimento das demandas pontuais, bem como aos cursos de graduação para resgate das dívidas sociais, mesmo que para isso sejam necessários cursos modulares e seqüenciais.

III – MODALIDADES DE ENSINO

5. Educação de Jovens e Adultos

5.1 - Diagnóstico

O inciso I do art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo. Trata-se de uma tarefa que exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Até os anos oitenta, o território onde foi criado o Estado do Tocantins se caracterizava como um espaço geográfico abandonado por ações de Governo. Enquanto representava o Norte de Goiás, não recebeu a devida atenção para solucionar suas necessidades e apresentava um índice estatístico formal de analfabetismo na faixa de 62,3%, sendo que na região Norte do Tocantins, conhecida como Bico do Papagaio, essa taxa era de 83,0%, maior que a da região Norte do País (11,6%) e do Brasil (15,6%). Para desenvolver o padrão de cidadania da população tocantinense rumo ao desenvolvimento educacional, favorecendo o povo, foi criado, em 1999, o Programa ABC da Cidadania.

**Tabela 11 – Alunos atendidos pelo Programa ABC da Cidadania –
Diretorias Regionais de Ensino**

DRE'S	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Araguaína	1.254	6.430	1.290	2.160	1.416	2.470	2560
Araguatins	4.612	3.864	1.742	878	970	587	658
Arraias	-	1.258	1.314	660	740	1.063	1.263
Colinas	-	-	-	-	-	455	670
Dianópolis	272	997	1.034	242	830	654	722
Guaraí	71	5.075	1.779	1.018	549	633	1.246
Gurupi	332	2.449	1.965	1.393	129	221	265
Miracema do Tocantins	78	1.178	1.243	835	395	711	623
Palmas	1.062	1.504	642	472	1.685	1.099	1.246
Pedro Afonso*	-	-	-	-	-	-	-
Paraíso do Tocantins	72	1.601	896	1.311	1.180	1.512	1.657
Porto Nacional	515	3.430	1.530	1.301	815	1.722	1659
Tocantinópolis	1.158	2.997	2.398	1.326	1.043	1.031	659
Total Geral	9.426	30.783	15.833	11.596	9.752	12.158	13.228

Fonte: SEDUC – Censo Escola/2005

* A Diretoria Regional de Pedro Afonso foi criada em 2005.

Esse programa teve o seu ápice em 2000, quando atendeu a 30.783 alunos e, a partir daí, o número de matrículas vem diminuindo gradativamente, (Tabela 11), ao mesmo tempo em que as matrículas no 1º segmento da educação de jovens e adultos aumentam na mesma proporção, (Tabela 12). Dessas observações deduz-se que, ao ser alfabetizado, o aluno prossegue os estudos na educação de jovens e adultos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Tabela 12 – Alunos atendidos na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA
Diretorias Regionais de Ensino**

DRE'S	1º SEG.						2º SEG.						3º SEG.		
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2003	2004	2005
Araguaína	2.258	786	943	1.175	566	2.268	7.049	4.606	4.976	4.173	3.387	4.757	968	857	1.503
Araguatins	748	372	401	324	323	1.449	1.677	1.144	1.401	1.242	916	2.325	536	303	447
Arraias	303	85	176	475	263	123	735	402	636	528	584	576	124	112	165
Colinas	-	-	-	-	27	580	-	-	-	-	920	1.277	-	237	464
Dianópolis	386	392	520	456	365	460	1.043	801	903	951	687	734	180	190	140
Guaraí	746	449	364	699	309	556	3.267	1.815	2.022	1.602	1.159	928	794	510	384
Gurupi	711	276	369	318	172	1.024	4.783	2.574	2.829	2.600	2.048	3.077	1.029	993	1.470
Miracema	484	241	351	201	93	215	2.096	1.101	1.248	1.263	871	859	363	384	282
Palmas	1.574	382	223	177	103	1.273	4.247	1.679	1.150	1.104	736	4.649	1.260	1.097	2.476
Paraíso	774	347	314	353	300	727	3.145	1.455	1.496	1.378	1.036	1.718	435	521	599
Pedro Afonso*	-	-	-	-	-	202	-	-	-	-	-	417	-	-	224
Porto Nacional	393	387	126	468	423	737	3.949	2.023	2.601	2.533	2.294	2.272	503	496	739
Tocantinópolis	1.191	379	406	391	347	429	2.897	1.435	1.585	1.744	968	1.016	627	374	305
Total	9.568	4.096	4.193	5.037	3.291	10.083	34.888	19.035	20.847	19.118	15.606	24.605	6.819	6.074	9.198

Fonte: SEDUC – Censo Escolar/2005

* A Diretoria Regional de Pedro Afonso foi criada em 2005.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 13 - Funções Docentes
Distribuição no Estado por Nível de Formação atuando na
Educação de Jovens e Adultos - EJA – 2005

Nível de Formação	Total	Redes	FUNÇÕES DOCENTES				Total por Rede
			Alf.	1º Seg.	2º Seg.	3º Seg.	
Ensino Fundamental incompleto	5	Estadual	-	-	-	-	-
		Municipal	1	4	-	-	5
		Privada	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental completo	15	Estadual	-	-	1	-	1
		Municipal	-	6	8	-	14
		Privada	-	-	-	-	-
Nível Médio na Modalidade de Magistério	686	Estadual	3	31	102	17	153
		Municipal	30	219	268	1	517
		Privada	1	6	-	9	16
Nível Médio em outra Formação	123	Estadual	-	5	22	4	31
		Municipal	2	42	47	-	91
		Privada	-	-	1	-	1
Ensino Superior Licenciatura	2.668	Estadual	1	101	1.036	826	1.964
		Municipal	1	124	459	11	595
		Privada	-	5	11	93	109
Ensino Superior Bacharelado com Magistério	168	Estadual	-	-	55	27	82
		Municipal	-	14	51	-	65
		Privada	-	5	-	16	21
Ensino Superior Bacharelado sem Magistério	81	Estadual	-	1	32	20	53
		Municipal	-	2	7	-	9
		Privada	-	-	-	19	19
TOTAL	3.346	-	39	565	2.100	1.043	3.746

Fonte: SEDUC – Censo Escolar/2005

Em relação a essa modalidade, é preocupante a constatação de que 20,5% das funções docentes, (Tabela 13), estão ocupadas por profissionais que não possuem a formação mínima exigida, sendo que, destas, 7,6% pertencem à rede estadual de ensino. Espera-se que, com a qualificação desses profissionais, entre outros resultados, o nível do ensino da educação de jovens e adultos tenha um salto de qualidade.

5.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

As transformações que vêm ocorrendo no mundo em virtude do acelerado avanço científico, tecnológico e da globalização têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, bem como na reorganização do mundo do trabalho. A escola eficiente deve oferecer ao cidadão os conhecimentos necessários para um desempenho social satisfatório. Para tanto, propõem-se as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2.1 – a oferta gratuita do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos onde e quando se fizer necessária, tendo em vista o atendimento à clientela que não teve acesso à escola na idade própria;

5.2.2 – a busca de parcerias com setores privados e organizações governamentais e não-governamentais, com a sociedade civil e com os diversos segmentos da sociedade local, com o objetivo de oferecer educação de qualidade a todos que dela necessitam;

5.2.3 – integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional por meio de parcerias com os setores produtivos da sociedade;

5.2.4 – a busca de meios para assegurar a vinculação da educação de jovens e adultos às políticas de emprego e de proteção contra o desemprego, bem como às políticas específicas de formação e profissionalização das mulheres como mecanismo de resgate social;

5.2.5 – a garantia do atendimento com qualidade por meio da educação de jovens e adultos às populações do campo e às comunidades indígenas;

5.2.6 – busca de recursos financeiros e de cooperação técnica da União para a implementação de ações da educação de jovens e adultos.

5.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

5.3.1 - manter programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitando-os para atuar de acordo com o perfil da clientela e habilitando-os para o exercício do magistério no ensino fundamental e médio;

5.3.2 - solicitar recursos à União para manter programa estadual que tenha por fim prover a clientela da educação de jovens e adultos de material didático-pedagógico adequado;

5.3.3 - implementar políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a educação de jovens e adultos;

5.3.4 – estimular a criação, nas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, de setores incumbidos de promover a educação de jovens e adultos, a fim de incentivar a concessão de créditos curriculares a estudantes de educação superior e de cursos de formação de professor em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3.5 - buscar parceria com a Secretaria de Segurança Pública e com a Secretaria de Cidadania e Justiça para criar, nas unidades prisionais, espaços e condições apropriados para a implantação do ensino nos níveis fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, assim como de formação profissional destinada a jovens infratores;

5.3.6 - redimensionar e institucionalizar o programa de alfabetização de adultos para reduzir, significativamente, o analfabetismo no Estado em até cinco anos, contados da vigência deste Plano;

5.3.7 - realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização e resultados da educação de jovens e adultos como instrumentos para assegurar o cumprimento das metas deste Plano.

6. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

6.1 - Diagnóstico

No Brasil, especialmente na região Norte, onde são grandes as distâncias e as desigualdades regionais, a educação a distância constitui-se um meio auxiliar de indiscutível eficácia, extensiva também ao desenvolvimento cultural da população.

O Brasil já conta com uma extensa rede educativa de rádio e televisão no setor público e há bons programas de televisão do setor privado. Ainda são incipientes, no entanto, as iniciativas que concretizam um trabalho em regime de colaboração, que eleve a qualidade e a quantidade de programas.

Em conformidade com a legislação vigente, por delegação da União, os Estados têm a competência para credenciar instituições que já ofereçam cursos da educação básica regular, a fim de oferecerem a educação a distância no mesmo nível.

Assim, é de se esperar que a demanda pela oferta de educação a distância, hoje ainda incipiente, se verifique, sobretudo, nas regiões menos desenvolvidas. É possível supor que, a curto e médio prazos, haverá significativo número de propostas de oferta nessa modalidade de ensino. Por essa razão, deve o Estado instrumentalizar-se para dar suporte técnico e legal à validade dessa demanda.

A importância da educação a distância é maior na oferta de formação equivalente aos níveis fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

O Ministério da Educação deu prioridade à atualização, ao aperfeiçoamento dos professores por meio da TV Escola e ao fornecimento de equipamento tecnológico às escolas. Estão também em fase inicial os treinamentos que orientam os professores a usarem sistematicamente a televisão, o vídeo, o rádio e o computador como instrumentos pedagógicos.

A União e os Estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

6.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

6.2.1 - resguardado o princípio de que a educação básica é prioritariamente presencial, o Estado poderá implementar programas de educação a distância com o fim de atender às localidades onde não houver condições de oferecer presencialmente esta etapa do ensino;

6.2.2 - o credenciamento de instituições para a oferta de educação a distância levará em conta a estrutura física, o projeto pedagógico e os equipamentos;

6.2.3 - os cursos de extensão e de formação continuada, quando oferecidos na modalidade de educação a distância, terão seus certificados expedidos pelas instituições ministrantes;

6.2.4 – parcerias com as instituições de ensino superior com o fim de preparar os profissionais docentes para esta modalidade de ensino.

6.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

6.3.1 – instituir, quando necessário, programas de formação a distância para a educação de jovens e adultos, especialmente no que diz respeito à oferta de ensino fundamental e médio, considerando, também, o atendimento às comunidades prisionais, indígenas e do campo;

6.3.2 - instituir e manter, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, programa de capacitação de pessoal docente para atender à demanda da educação a distância;

6.3.3 - produzir e difundir programas de formação profissional a distância, em parceria com empresas, com os serviços nacionais de aprendizagem e com as escolas técnicas federais;

6.3.4 - capacitar, com a colaboração da União, em até cinco anos, profissionais da educação para utilização plena dos recursos tecnológico voltados à programação educacional, de acordo com a demanda;

6.3.5 - implantar, com a colaboração da União, em até cinco anos, um Núcleo de Tecnologia Educacional nas sedes das Diretorias Regionais de Ensino, para ser utilizado como centro de orientação para as unidades escolares e para os órgãos administrativos dos sistemas de ensino no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos;

6.3.6 - estabelecer mecanismos e adotar instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de educação a distância disponibilizada à comunidade tocantinense.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

7. Educação Tecnológica e Formação Profissional

7. 1. Diagnóstico

Como o Brasil apresenta diversidades físicas, sócio-culturais e econômicas marcantes, o modelo educacional deve ser flexível. Assim, os novos currículos vão atender tanto ao mercado nacional quanto às características regionais deste Estado, ajustando-se às exigências dos setores produtivos.

A educação profissional não poderia ficar alheia a essas transformações. Em todo o mundo, um grande movimento domina os meios educacionais, gerando reformas que preparam o homem para as novas necessidades do trabalho. Esse movimento tem como resultado um crescimento significativo de escolas que se inscreveram no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, (Tabelas 14 e 15), tanto em nível nacional quanto regional. No Tocantins, esse crescimento foi de 66,7%.

Tabela 14 – Comparativo da Evolução de Inscrição no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos por Região

REGIÃO	TOTAL DE ESCOLAS APROVADAS		
	1º/12/2003	14/07/2004	PERCENTUAL
Norte	47	92	95,7
Nordeste	254	379	49,2
Sudeste	1.405	1.878	33,7
Centro-Oeste	114	141	23,7
Sul	297	760	155,9
Brasil	2.117	3.250	53,5

Fonte: MEC-SEMTIDEPT/CODISE/2004

Tabela 15 - Comparativo da Evolução da Inscrição no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos no Estado do Tocantins

ESTADO	TOTAL DE ESCOLAS APROVADAS		
	1º/12/2003	14/07/2004	PERCENTUAL
Acre	2	2	0,0
Amazonas	20	21	5,0
Amapá	10	12	20,0
Pará	4	25	525,0
Rondônia	1	16	1.500,0
Roraima	1	1	0,0
Tocantins	9	15	66,7
Região Norte	47	92	95,7

Fonte: MEC-SEMTIDEPT/CODISE/2004



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A educação profissional vai além do domínio operacional de um determinado fazer. Requer a compreensão global do processo produtivo, com apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisão. Portanto, estamos falando de conferir importância à educação em todos os níveis, sobretudo na educação básica, que garanta a constituição dos valores no processo formativo: aos valores “humanos”, às “qualidades pessoais”, além dos saberes técnicos e éticos: saber se comunicar, saber julgar, resolver problemas e tomar decisões, ter iniciativa, ter criatividade, comportamento ético, espírito de equipe, convivência participativa, cooperativa e solidária (Parecer CNE/CEB nº 16/99).

A educação profissional tem por atribuição criar cursos que garantam perspectiva de trabalho para os jovens, facilitar o acesso ao mercado de trabalho, atender, também, aos profissionais que já estão no mercado, que necessitam de qualificação, funcionar como um instrumento eficaz na reinserção do trabalhador no mercado de trabalho.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, a educação profissional é estruturada da seguinte forma:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores;
- II - educação profissional técnica de nível médio;
- III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

7.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

7.2.1 – integração das competências formais, adquiridas em instituições credenciadas, às não formais, adquiridas ao longo da vida produtiva do cidadão;

7.2.2 – socialização do entendimento de que a oferta da educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, as Secretarias do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Indústria e Comércio e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, pelo que os recursos devem vir de múltiplas fontes;

7.2.3 – celebração de parcerias com as empresas, as quais devem contribuir para a qualificação de seus trabalhadores;

7.2.4 – oferta da educação profissional técnica de nível médio com estrutura física adequada, aquisição de mobiliários e equipamentos atualizados, visando a acolher, com qualidade, as vocações regionais;

7.2.5 – estruturação de uma rede de parcerias com as Instituições de Ensino Superior, as Escolas Técnicas Federais, o Serviço Social da Indústria, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o Serviço Social do Comércio, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e outros, com o fim de estruturar e manter programas de formação para o pessoal docente da educação profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

7.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

7.3.1 - identificar as demandas existentes no Estado do Tocantins, objetivando prover a mão-de-obra com formação adequada que satisfaça os setores produtivos;

7.3.2 - organizar centros de formação tecnológica, com o apoio da União e demais parceiros, levando em consideração as demandas identificadas;

7.3.3 - manter, com a colaboração da União e demais parceiros, cursos de formação inicial, se necessário, e de formação continuada para o pessoal docente e administrativo;

7.3.4 - estabelecer, dentro de dois anos, a contar da implantação do ensino técnico, um sistema integrado de informações que possibilite avaliar o desempenho das instituições que oferecem a educação profissional;

7.3.5 - desenvolver, com a colaboração da União, programas de formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar, também, a experiência profissional;

7.3.6 - incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância, com o fim de ampliar as possibilidades da educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa sem acesso ao ensino regular;

7.3.7 - implementar políticas para a organização da rede de escolas agrotécnicas de forma que ofereçam a educação profissional específica e permanente para a população do campo, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola da região;

7.3.8 - incentivar as escolas agrotécnicas a buscarem parcerias com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a fim de oferecerem cursos básicos para agricultores, visando à melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.

8. Educação Especial

8. 1. Diagnóstico

A educação especial organiza-se de modo a considerar uma aproximação sucessiva dos pressupostos e da prática pedagógica social da educação inclusiva. Nessa perspectiva, não se espera mais que as pessoas com necessidades educativas especiais se integrem por si mesmas, mas que os ambientes sejam transformados para possibilitar essa inserção.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A educação especial no Estado do Tocantins foi implantada em 1989 e o atendimento educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais iniciou no ano de 1992, em salas de recursos para as pessoas com deficiência mental, visual e auditiva e em sala de apoio pedagógico, para alunos com dificuldade de aprendizagem.

Inicialmente, instituíram-se pólos nos municípios de Araguaína, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis, atendendo, naquela época, a um total de 234 alunos.

A partir do ano de 1997, foram criadas as classes especiais de alfabetização – outra modalidade de atendimento com integração parcial – uma vez que se percebeu que os alunos não acompanhavam o processo de alfabetização integrados nas classes de 1ª série do ensino fundamental.

Com o intuito de expandir a oferta da educação especial foi executado o Programa de Expansão do Atendimento em 1998, atingindo 40 municípios, com 1.310 alunos atendidos na escola regular de ensino e 1.103 alunos nas escolas especiais, perfazendo um total de 2.413 alunos, conforme Censo Escolar/1998.

Atualmente, o atendimento é realizado em 69 municípios dos 139 existentes, sendo 2.112 alunos atendidos nas escolas regulares, em classes especiais, em classes comuns com salas de recursos e em classes comuns sem salas de recursos e 2.602 alunos nas escolas especiais, conforme Censo Escolar/2003.

Ressalta-se que a Secretaria da Educação e Cultura tem assegurado apoio técnico e financeiro às escolas especiais por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, desde 1997, atendendo, atualmente, a 19 Escolas Especiais – APAE's, com alunos que ainda não puderam ser absorvidos pela escola regular, envolvendo um número significativo de instituições distribuídas pelas diversas regiões do Estado.

A Secretaria da Educação e Cultura, nos 12 anos de trabalho nessa modalidade de ensino, tem se empenhado na construção da escola para todos, no sentido de garantir a inclusão com qualidade social. O apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação muito contribui para a expansão e o aprimoramento do atendimento educacional aos alunos com necessidades educacionais especiais.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 16 - Funções Docentes
Distribuição no Estado por Nível de Formação atuando na Educação Especial

Nível de formação	Total	Redes	C/Curso Específico	S/Curso Específico	Total da Rede
Ensino Fundamental incompleto	2	Estadual	1	1	2
		Municipal	-	-	-
		Privada	-	-	-
Ensino Fundamental completo	2	Estadual	-	-	-
		Municipal	2	-	2
		Privada	-	-	-
Nível Médio na Modalidade de Magistério	102	Estadual	34	47	81
		Municipal	2	10	12
		Privada	4	5	9
Nível Médio em outra Formação	3	Estadual	-	3	3
		Municipal	-	-	-
		Privada	-	-	-
Ensino Superior Licenciatura	388	Estadual	169	205	374
		Municipal	-	11	11
		Privada	-	3	3
Ensino Superior Bacharelado com Magistério	70	Estadual	9	37	46
		Municipal	-	4	4
		Privada	20	-	20
Ensino Superior Bacharelado sem Magistério	-	Estadual	-	-	-
		Municipal	-	-	-
		Privada	-	-	-
TOTAL	602	-	241	326	567

Fonte: SEDUC – Censo Escolar/2005

Verifica-se, (Tabela 16), a necessidade de providenciar a formação e qualificação adequada para os professores dessa modalidade de ensino, visto que 57,5% das funções docentes estão ocupadas por profissionais sem a formação específica para atuar nesta modalidade de ensino.

8.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

8.2.1 - é necessário e urgente que as escolas que oferecem a Educação Especial tenham a sua estrutura física readequada de forma a atender à demanda;

8.2.2 - a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como em instituições especializadas;

8.2.3 - de igual forma, considera-se pertinente que a escola trabalhe o projeto político-pedagógico, a aquisição de mobiliário, equipamentos e formação de recursos humanos condizentes com os propósitos da educação inclusiva;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2.4 - considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem do alunado com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência social é fundamental para potencializar a ação de cada um deles;

8.2.5 - a proposta pedagógica para a educação especial deve contemplar as metodologias específicas e adequadas aos diversos meios de transmissão e a construção do conhecimento, bem como os critérios de avaliação com vistas à promoção.

8.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

8.3.1 - adaptar, com a colaboração da União, no prazo de três anos, a contar da vigência deste Plano, a estrutura física das escolas que oferecem a educação inclusiva, bem como mobiliário e os equipamentos tecnológicos;

8.3.2 - expandir, em até dois anos, a contar da vigência deste Plano, a oferta de cursos para os professores da educação básica e a oferta de cursos de formação continuada com vistas a prepará-los para receberem alunos com necessidades educativas especiais;

8.3.3 - garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e de ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e fornecer apoio adequado às crianças especiais;

8.3.4 – colaborar com a União para que, em até cinco anos, os livros didáticos falados ou em Braille tornem-se disponíveis para alunos cegos e em caracteres ampliados para todos os alunos da educação básica com baixa visão;

8.3.5 - mobilizar, em até cinco anos, em parceria com as áreas de assistência social, cultural e com ONG's, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de baixa visão os livros de literatura falados em Braille e em caracteres ampliados;

8.3.6 - oferecer, em parceria com ONG's e outros órgãos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os familiares dos educandos e para os servidores de unidade escolar;

8.3.7 - assegurar, em parceria com as Prefeituras Municipais e apoio da União, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos com dificuldades de locomoção;

8.3.8 - articular ações e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com necessidades especiais, promovendo sua inserção no mercado de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3.9 - definir os critérios, com a colaboração da União, de terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis superiores de ensino;

8.3.10 - orientar os sistemas municipais de educação no sentido de organizar e por em funcionamento um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil;

8.3.11 - implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotoras;

8.3.12 - assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo Sistema Estadual de Ensino.

8.3.13 - instituir parcerias com setores da saúde e da assistência social com objetivo de formar equipes multidisciplinares para atender às demandas da educação especial.

9. Educação Indígena

9.1. Diagnóstico

O Estado do Tocantins vem desenvolvendo políticas para implantação e expansão da educação básica com qualidade nas comunidades indígenas. A oferta de matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental acha-se universalizada.

Há de se considerar também que a universalização das matrículas para os anos finais do ensino fundamental e para a oferta do ensino médio demanda ações mais complexas do que a adequação da rede física, lotação de recursos humanos capacitados, construção de proposta pedagógica contextualizada, produção de material didático-pedagógico adequado, dentre outras.

Quanto aos programas de apoio às escolas indígenas, por parte da União, ainda é distante da realidade, pois a educação escolar indígena, devido às suas peculiaridades e especificidades, demanda muito mais recursos para a execução de suas ações do que outras modalidades de ensino.

A Secretaria da Educação e Cultura atende, com a oferta da educação básica, a mais de 4.550 alunos índios, inseridos numa população de mais de 8.000, distribuídos em sete etnias: Karajá, Javaé, Xerente, Apinajé, Krahô, Krahô-Kanela e Xambioá, com três línguas diferentes, Akwen, Ynã e Timbira, levando em consideração algumas modificações dialetais existentes na língua Ynã (Karajá e Javaé) e dos povos Timbira (Apinajé e Krahô).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 17 - Quadro Geral da Educação Indígena do Estado do Tocantins – 2005

Etnia	Aldeia	Esc.	Nível /Modalidade de Ensino						Docente		
			Pré	1ª/4ª	5ª/8ª	EJA	EM	Total	Índio	Não Índio	Total
Krahô	16	16	168	784	243	179	0	1.374	27	45	72
Krahô-Kanela	1	-	-	0	0	0	0	-	0	0	0
Karajá	6	6	120	360	267	0	94	841	28	12	40
Apinajé	12	12	0	579	202	38	72	891	26	28	54
Javaé	9	9	6	264	146	28	0	444	26	18	44
Xerente	36	37	135	445	164	95	36	875	49	17	66
Karajá Xambioá	3	3	6	47	51	0	26	130	7	4	11
TOTAL GERAL	83	83	435	2479	1073	340	228	4555	163	124	287

Fonte: MEC-INEP - 2006

Obs. Aos 37 alunos Krahô-Kanela é oferecido transporte escolar para escola de outra aldeia

A Secretaria da Educação e Cultura mantém em todas as aldeias indígenas a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental. Também em sete escolas das sessenta e nove existentes são oferecidos os anos finais do ensino fundamental. A educação escolar indígena é ministrada com a observância dos princípios da diferença, da especificidade, do bilingüismo e da interculturalidade, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

9.2.1 - o fortalecimento da organização histórica, política, sócio-cultural, costumes, línguas, crenças, tradições, práticas e formas de concepção e organização social das comunidades indígenas asseguradas na proposta curricular da educação escolar indígena;

9.2.2 - o desenvolvimento de metodologias específicas para a educação escolar das comunidades indígenas, especialmente quanto ao processo de aquisição da língua indígena escrita e do português como segunda língua;

9.2.3 - a promoção da formação inicial e continuada para os docentes da educação escolar indígena, assegurando as especificidades de cada etnia e a formação com o curso de magistério indígena oferecido aos professores índios;

9.2.4 - a elaboração dos currículos e programas, bem como os materiais didático-pedagógicos específicos, com a participação dos docentes indígenas da respectiva etnia.

9.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

9.3.1 - elaborar, a partir da vigência deste Plano, proposta de infra-estrutura escolar para a área indígena, com as adaptações necessárias às condições climáticas da região e, sempre que possível, às técnicas de edificação próprias do grupo;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

9.3.2 – criar um programa estadual para equipar as escolas indígenas, em até cinco anos, com materiais didático-pedagógicos, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais de apoio;

9.3.3 - elaborar proposta para a utilização das linhas de financiamento existentes no Ministério da Educação para implementar programas que tenham por objetivo melhorar a qualidade do ensino da educação escolar indígena;

9.3.4 - promover a formação inicial e continuada para os docentes da educação escolar indígena, em parceria com Instituições de Ensino Superior, assegurando as especificidades de cada etnia, bem como o curso de magistério indígena oferecido aos professores índios;

9.3.5 - buscar parcerias com a iniciativa privada e ONG's para, com a colaboração da União, produzir e publicar materiais didáticos e pedagógicos específicos para os grupos indígenas, incluindo livros, vídeos, dicionários e outros;

9.3.6 - instituir e regulamentar, em nível estadual, a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena com a criação da categoria de professores indígenas como carreira específica do magistério, por meio de concurso público, que leve em consideração o conhecimento da cultura e da língua da etnia em que atuará.

10. Educação do Campo

10.1. Diagnóstico

O Ministério da Educação, objetivando responder aos movimentos sociais instituiu, em 2004, na estrutura da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, a Coordenação-Geral da Educação do Campo para implantar políticas públicas para a educação do campo.

No Estado do Tocantins foi realizado, em 2004, o I Seminário da Educação do Campo, resultando na constituição do **Fórum Permanente da Educação do Campo**, composto por representantes da Secretaria da Educação e Cultura, em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Comissão Pastoral da Terra - CPT, Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET; Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra - MST, Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPTER, Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN, Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca - SEAP/PR-TO, Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, Escola Família Agrícola - EFA, Pastoral da Juventude Rural - PJR, Movimento dos Atingidos por Barragem - MAB e Associação Tocantinense dos Municípios - ATM.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

O Fórum Permanente da Educação do Campo apontou como uma das prioridades para a educação do campo a capacitação da equipe técnica das Secretarias Estadual e Municipal da Educação sobre as diretrizes operacionais, propondo as diretrizes e metas que compõem o presente capítulo.

Segundo dados do MEC/INEP/2005, (Tabela 18), estão matriculados na Educação Básica do Campo, no Tocantins, 59.513 alunos, destes, 383 estão na rede federal, 10.717 na estadual, 47.153 na municipal e 1.260 na rede privada. Observa-se que 79,23% estão matriculados na rede municipal.

Tabela 18 – Número de Matrícula em todas as Modalidades de Ensino Básico¹, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação

Unidade da Federação	Matrícula total na Educação Básica na Zona Rural				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Brasil	7.428.515	838	726.551	6.623.234	77.892
Norte	1.287.660	427	159.130	1.120.408	7.695
Tocantins	59.513	383	10.717	47.153	1.260

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar/2005

Nota (1) – Não incluído a Educação Profissional (nível técnico) e Educação Especial.

Observa-se que, conforme detalhado na Tabela 19, 75,7% dos alunos que residem na zona rural ou urbana e que utilizam transporte do poder público pertencem à rede estadual de ensino, dos quais 85% utilizam transporte municipal. Dos 24,3% que pertencem à rede municipal de ensino, apenas 4,4% utilizam o transporte oferecido pelo Estado. O transporte municipal atende a 91,8% e o estadual a 8,2% dos alunos. Esses dados são importantes para a manutenção dos convênios entre União, Estado e Municípios com o objetivo de atender a todos os alunos que necessitam de transporte.

Tabela 19 – Número de Alunos Residentes em Área Rural que utilizam Transporte Escolar Oferecido pelo Poder Público – 2005

Unidade da Federação	Rede	Zona	Transporte estadual	Transporte municipal	Totais
Tocantins	Estadual	Urbana	252	3.585	3.837
		Rural	144	234	378
	Municipal	Urbana	-	602	602
		Rural	60	693	753
TOTAIS			456	5.114	5.570

Fonte: SEDUC/TO - Censo Escolar/2005.

De acordo com o Censo Escolar/2005 (Tabela 20), 41% das funções docentes da educação do campo estão ocupadas por profissionais sem a qualificação mínima necessária, sendo que, 7,6% pertencem à rede estadual de ensino e 33,4% às redes municipal ou privada. A melhoria significativa na qualificação docente deve-se à oferta de vagas em cursos de qualificação em regime especial para os professores da rede e tem como objetivo a formação inicial do pessoal docente.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tabela 20 – Funções Docentes
Distribuição no Estado por nível de Formação atuando na Educação do Campo

Nível de Formação	Total	Redes	FUNÇÕES DOCENTES									
			Creche	Pré Escola	E. Fundamental		Ensino Médio	Educ. Especial	EJA			Total por Rede
					1ª a 4ª	5ª a 8ª			1º Seg	2º Seg	3º Seg	
Ensino Fundamental incompleto	317	Estadual	-	73	38	2	-	-	-	-	-	113
		Municipal	-	160	40	-	-	-	4	-	-	204
		Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental completo	461	Estadual	-	73	51	2	1	-	-	1	-	128
		Municipal	1	218	99	3	-	-	5	6	-	332
		Privada	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Nível Médio na Modalidade Magistério	3.043	Estadual	-	59	83	63	12	12	5	2	-	236
		Municipal	6	772	1.312	464	-	-	86	154	-	2.794
		Privada	5	-	-	4	4	-	-	-	-	13
Nível Médio em outra Formação	939	Estadual	-	59	40	24	4	-	2	1	-	130
		Municipal	4	440	189	115	-	-	22	34	-	804
		Privada	-	-	-	1	4	-	-	-	-	5
Ensino Superior Licenciatura	1.338	Estadual	-	56	60	156	110	1	7	17	-	407
		Municipal	1	439	184	191	13	-	10	38	4	880
		Privada	-	-	-	24	26	-	-	1	-	51
Ensino Superior Bacharelado com Magistério	495	Estadual	-	56	4	6	-	7	-	-	-	73
		Municipal	-	373	18	21	-	-	-	10	-	422
		Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior Bacharelado sem Magistério	459	Estadual	-	56	2	12	3	-	-	1	-	74
		Municipal	-	369	4	8	-	-	-	1	-	382
		Privada	-	-	-	1	2	-	-	-	-	3
TOTAIS	7.052	-	17	3.204	2.124	1.097	179	20	141	266	4	7.052

Fonte: MEC/INEP – Censo Escolar/2005

10.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

As principais diretrizes norteadoras da educação do campo no Estado do Tocantins devem pautar-se pela Resolução CNE/CEB/Nº 1, de 3 de abril de 2002, pelo artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária/1998 e Manual de Operações do PRONERA – Portaria do INCRA/P/Nº 282, de 26 de abril de 2004, assegurando:

10.2.1 - universalização do acesso ao ensino fundamental e progressivamente à educação infantil e ao ensino médio;

10.2.2 - respeito à identidade da escola do campo, vinculando as questões inerentes à sua realidade, temporalidade e saberes próprios dos estudantes, bem como a memória coletiva;

10.2.3 - organização dos tempos e espaços escolares, adaptando-os às condições de cada região, bem como o calendário escolar aos ciclos agrícolas e às condições climáticas;

10.2.4 - instituição de uma Proposta Curricular específica e diferenciada para a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e as modalidades;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.2.5 - formação específica de educadores do campo, considerando as experiências no exercício de docência, as questões sociais, culturais, étnicas, bem como a valorização profissional e incentivo salarial;

10.2.6 - articulação da política da educação do campo com as diferentes políticas públicas na busca de soluções de problemas e de melhorias de qualidade de vida, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável, levando em conta a conservação dos ecossistemas e das formas particulares de uso e manejo sustentável dos recursos naturais e do patrimônio genético.

10.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

10.3.1 - estabelecer parcerias com os Municípios, União, Universidades, organismos institucionais e organizações não-governamentais para:

10.3.2 - oferecer vagas no ensino fundamental e progressiva ampliação para o ensino médio, profissional e superior;

10.3.3 - melhorar as condições físicas de funcionamento das escolas do campo, dotando-as, progressivamente, de mobiliário, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, bibliotecas, laboratórios, espaço cultural, quadra poliesportiva e de áreas de lazer;

10.3.4 – buscar a melhoria das condições do transporte escolar no espaço do campo, no prazo de cinco anos;

10.3.5 - garantir a organização escolar própria com registro nos Conselhos de Educação, adequando o calendário aos tempos escolares e às especificidades de cada região, como ciclos agrícolas e condições climáticas;

10.3.6 - implantar, em quatro anos, a partir da nucleação das escolas do campo em escolas-pólo, com estrutura administrativa, pedagógica e gestão democrática das escolas de ensino fundamental (5 à 8ª séries) e ensino médio, no próprio espaço do campo;

10.3.7 – oferecer, juntamente com os municípios, formação inicial e continuada aos professores que atuam nas escolas do campo;

10.3.8 - articular com a comunidade escolar, entidades e movimentos sociais, o desenvolvimento da política educacional para o campo, por meio da gestão democrática, com ampla participação na elaboração, execução e acompanhamento da Proposta Curricular e do Projeto Político-Pedagógico;

10.3.9 - constituir uma equipe técnico-pedagógica nas Secretarias de Educação do Estado e Municípios com perfil e qualificação para atender à diversidade e às especificidades dos alunos do campo, a partir da vigência deste Plano;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.3.10 - articular com os municípios a implantação e/ou implementação do plano de carreira do magistério, em três anos, com vistas à valorização dos profissionais da educação do campo;

10.3.11 – dar apoio ao Fórum Estadual Permanente da Educação do Campo, com a finalidade de articular as diversas políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável e da qualidade da educação do campo.

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

11. Formação de Professores e Valorização do Magistério

11.1. Diagnóstico

A formação de professores e a valorização do magistério constituem-se em pressupostos para a melhoria da qualidade de ensino, que é um dos objetivos deste Plano. As metas aqui estabelecidas em qualquer um dos níveis e modalidades de ensino não serão viabilizadas sem que a formação e a valorização dos profissionais do magistério sejam efetivadas pelo sistema como política global, no que diz respeito:

I - à formação profissional inicial;

II - à formação continuada;

III - às condições de trabalho;

IV - a um plano de carreira próprio para o magistério.

Ampliar a oferta e melhorar a formação dos profissionais é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso repensar a formação do professor e os meios de mantê-lo na rede de ensino de forma produtiva, por meio de uma prática sustentável em termos de aperfeiçoamento profissional, política salarial justa e compensatória, carreira bem definida com possibilidade de crescimento tanto por tempo de serviço quanto por titulação e avaliação periódica de desempenho.

As funções docentes em níveis e/ou modalidades de ensino no Estado do Tocantins passam de vinte e três mil, dados de 2005, (Tabela 21), assim distribuídas:

I - educação infantil.....	2.060
II - ensino fundamental	13.448
III - ensino médio	3.735
IV - educação especial.....	567
V - educação de jovens e adultos	3.747



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

O número de professores é menor levando-se em conta que um mesmo docente pode atuar em mais de um nível e/ou modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento, sendo, neste caso, contado mais de uma vez.

É a seguinte a distribuição das funções docentes por nível de formação e níveis escolares nas redes de ensino estadual, municipal e particular, segundo dados do Censo Escolar/2005.

Tabela 21 - Funções Docentes – Distribuição no Estado por Nível de Formação e Níveis Escolares em que atuam – 2005

Nível de Formação Total de Funções		Redes	Pré- Escola	1ª à 4ª séries	5ª à 8ª séries	Ens. Médio	Educ. Especial	Jovens e Adultos			
								Alf.	1ªSeg	2ªSeg	3ªSeg
Ensino Fundamental incompleto	139	Est.	35	38	2	-	2	-	-	-	-
		Mun.	10	40	1	-	-	1	4	-	-
		Priv.	6	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental completo	269	Est.	19	54	2	1	-	-	-	1	-
		Mun.	52	103	4	-	2	-	6	8	-
		Priv.	14	1	1	1	-	-	-	-	-
Nível Médio na Modalidade de Magistério	6.053	Est.	12	486	306	85	81	3	31	102	17
		Mun.	903	2.381	674	-	12	30	219	268	1
		Priv.	218	133	51	15	9	1	6	-	9
Nível Médio em outra formação	1.091	Est.	3	67	92	32	3	-	5	22	4
		Mun.	129	320	157	-	-	2	42	47	-
		Priv.	53	55	38	19	-	-	-	1	-
Ensino Superior Licenciatura	14.704	Est.	12	1.484	3.652	3.203	374	1	101	1036	826
		Mun.	384	1.195	877	3	11	1	124	459	11
		Priv.	125	238	279	196	3	-	5	11	93
Ensino Superior Bach. c/ magistério	931	Est.	1	85	165	69	46	-	-	55	27
		Mun.	44	112	91	-	4	-	14	51	-
		Priv.	27	28	44	27	20	-	5	-	16
Ensino Superior Bach. s/ magistério	370	Est.	-	12	54	39	-	-	1	32	20
		Mun.	6	17	21	-	-	-	2	7	-
		Priv.	7	22	66	45	-	-	-	-	19
TOTAL	23.557	-	2.060	6.871	6.577	3.735	567	39	565	2.100	1.043

Fonte: MEC-INEP-2005

Se a cada função docente correspondesse um professor, a necessidade de qualificação mínima seria a seguinte:

I - para o pré-escolar, a educação especial e a alfabetização de jovens e adultos, 344 professores deveriam cursar, pelo menos, o curso médio, na modalidade normal;

II - para os quatro primeiros anos do ensino fundamental e 1º segmento da educação de jovens e adultos, 790 professores deveriam cursar, pelo menos, o Normal Superior ou Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

III - para os quatro últimos anos do ensino fundamental, do ensino médio, 2º e 3º segmentos da educação de jovens e adultos, 2.809 professores deveriam cursar, pelo menos, licenciatura plena específica para a área de atuação.

Esses dados apontam somente para a necessidade atual, visto que 16,7% das funções docentes estão ocupadas por profissionais sem a qualificação necessária, sendo que: 5,7% estão na rede estadual; 8,8% na municipal e 2,2% na rede particular. Para acompanhar as metas deste Plano, a cada ano, as necessidades de formação crescerão na mesma proporção das funções docentes.

11.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

11.2.1 - garantia de oportunidade para a qualificação do pessoal docente por meio de formação inicial e continuada, bem como aperfeiçoamento em cursos de pós-graduação em nível de especialização, com vistas a melhores resultados acadêmicos dos discentes;

11.2.2 - progressão funcional baseada na titulação, na habilitação e na avaliação de desempenho do servidor;

11.2.3 - garantia de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado para as atividades da função de docência, com equipamentos e materiais pedagógicos adequados;

11.2.4 - estruturação de jornada de trabalho de maneira que se garanta 20% da carga horária reservada para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

11.2.5 - salário compatível com a habilitação, em patamares de igualdade com outras profissões que requeiram nível equivalente de formação.

11.3. Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

11.3.1 - identificar e mapear, no primeiro ano de implantação deste Plano e em parceria com os municípios, os professores que não possuem a habilitação mínima necessária para o exercício do magistério, possibilitando-lhes a formação exigida;

11.3.2 - assegurar programas de formação continuada, bem como facilitar o acesso a cursos de aperfeiçoamentos em nível de especialização, em áreas de interesse da educação;

11.3.3 - ampliar, a partir da implantação deste Plano, o atendimento com programas de capacitação em gestão educacional, a fim de garantir o processo de democratização do ensino;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

11.3.4 - criar uma equipe permanente de capacitação em gestão que atenda a todas as localidades e seja extensiva às redes municipais de ensino por meio de convênio;

11.3.5 – Instituir mecanismos de revisão periódica do plano de carreira do magistério a fim de possibilitar o atendimento às demandas advindas dos avanços da legislação nacional e das necessidades locais oriundas do próprio sistema;

11.3.6 - organizar a jornada de trabalho de tal maneira que se garanta não menos de 20% da carga horária reservada às atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

11.3.7 – estabelecer, com a colaboração da União, cursos de formação inicial e continuada para professores com o fim de oportunizar que profissionais habilitados atendam à demanda, mesmo nas localidades mais distantes dos grandes centros no que diz respeito à progressiva universalização da educação infantil e do ensino médio;

11.3.8 - ampliar, com a colaboração da União e dos Municípios, os programas de formação em serviço, inclusive por meio da educação a distância, que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir as habilidades mínimas exigidas, observando as diretrizes e os parâmetros curriculares;

11.3.9 - oportunizar a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino, de acordo com a demanda;

11.3.10 - incentivar para que, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste Plano, todos os professores em exercício na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de jovens e adultos, possuam, no mínimo, habilitação de nível médio, na modalidade normal, específica e adequada às características e às necessidades de aprendizagem do aluno;

11.3.11 - assegurar no sistema estadual de ensino e estimular o municipal, para que as funções docentes sejam ocupadas por profissionais com a formação adequada, exigida por lei, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, no prazo de até dez anos, contados a partir da vigência deste Plano;

11.3.12 - garantir que, no prazo de dez anos, contados a partir da vigência deste Plano, 90% dos professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

11.3.13 - criar, com o apoio da União, no prazo de cinco anos, contados a partir da vigência deste Plano, cursos profissionalizantes destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e para outras áreas em que a realidade demonstrar ser necessária;

11.3.14 - observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

V – FINANCIAMENTO E GESTÃO

12 - Financiamento

A fixação de um plano de metas requer, a princípio, a definição de um plano de ação com estratégias capazes de atingir os objetivos propostos. Conseqüentemente, há necessidade de definir a fonte de recursos financeiros para garantir, com eficiência, a gestão das ações propostas.

As fontes de recursos financeiros que irão garantir a realização das metas do Plano Estadual de Educação são oriundas de receitas de impostos, compreendidas as resultantes de transferências e salário educação, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 53, aprovada em 6 de dezembro de 2006, regulamentada pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

A distribuição dos recursos é assegurada pela criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O FUNDEB será constituído por 20% dos respectivos:

I – imposto sobre transmissão causa *mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos, previsto no art. 155, I, da Constituição;

II – imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, previsto no art. 155, II, combinado com o art. 158, IV, da Constituição;

III – imposto sobre a propriedade de veículos automotores, previsto no art. 155, III, combinado com o art. 158, III, da Constituição;

IV – parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do art. 154 da Constituição, prevista no art. 157, II, da Constituição;

V – parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos municípios, prevista no art. 158, II, da Constituição;

VI – parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, prevista no art. 159, I, “a”, da Constituição e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VII – parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, devida ao Fundo de Participação dos Municípios, prevista no art. 159, I, “b”, da Constituição e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VIII – parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista no art. 159, II, da Constituição e da Lei Complementar no 61, de 26 de dezembro de 1989.

IX – receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos acima mencionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

A subvinculação dos impostos e a inserção das matrículas obedecerão a uma gradatividade de três anos, conforme tabela abaixo, porém, não altera a forma como os municípios e Estados utilizarão os recursos recebidos, obedecendo ao que estabelece o artigo 211 da Constituição Federal:

	2007	2008	2009	2010
Impostos atuais	16,66%	18,33%	20%	20%
Impostos novos	6,66%	13,33%	20%	20%
Matrículas	Ensino Fundamental + 1/3 demais	Ensino Fundamental + 2/3 demais	Toda Educação Básica	Toda Educação Básica

A Medida Provisória acima mencionada estabelece que os fatores de diferenciação do custo aluno entre as etapas e modalidades serão fixados dentro do intervalo de (0,70) setenta centésimo (menor) e (1,30) um inteiro e trinta centésimo (maior). Como o indexador (Fator 1,0) é o custo-aluno das séries iniciais urbanas, isso quer dizer que os demais custos-aluno oscilarão 30% para cima ou para baixo, portanto o valor por aluno do ensino fundamental não poderá ser inferior ao praticado no FUNDEF no exercício de 2006.

Para fixação da receita mínima de 25% a ser aplicada na manutenção e desenvolvimento do ensino será considerada a receita estimada na lei orçamentária anual do Estado, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

A diferença entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resulte no não-atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, será apurada e corrigida a cada trimestre do exercício.

Vale ressaltar que o percentual mínimo de 25% das receitas dos impostos e transferências destinados a gastos com educação, assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, poderá ser majorado pelo Estado por meio de emenda à Constituição Estadual, assegurando assim maior investimento na melhoria da qualidade da educação básica.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.1. Gestão

Financiamento e gestão estão indissolúvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. Nesse sentido, o Governo deverá garantir a gestão democrática do ensino com o apoio da família e da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento do aluno e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

12.2. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes básicas:

12.2.1 - garantia da transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas da educação básica, possibilitando a progressiva autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;

12.2.2 - garantia do fluxo regular dos recursos constitucionais destinados à manutenção das unidades escolares, permitindo a sua aplicação e a execução do planejamento educacional de forma participativa;

12.2.3 - manutenção de políticas de cooperação entre o Estado, os Municípios e a sociedade para garantir a plena participação desses segmentos na gestão do ensino público;

12.2.4 - definição do custo-aluno-qualidade em valor mínimo capaz de custear com qualidade o ensino-aprendizagem;

12.2.5 - zelo pela transparência na distribuição e aplicação dos recursos financeiros, fortalecendo os órgãos de controle interno e unidades executoras das instituições de ensino;

12.2.6 - implantação de sistemas de informação, aperfeiçoando processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos sobre a educação, de modo a permitir a consolidação de um sistema de avaliação confiável das políticas educacionais;

12.2.7 - colaboração com os municípios na implantação da gestão democrática, na elaboração dos Planos Municipais de Educação e na criação de Conselhos Municipais de Educação, subsidiando a organização dos sistemas municipais de ensino;

12.2.8 - garantia, nas metas dos planos plurianuais vigentes e nos próximos dez anos, da previsão de suporte financeiro às diretrizes/metras deste Plano.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3 - Objetivos e Metas

São os seguintes os objetivos e as metas:

12.3.1 - garantir instituição e funcionamento de conselhos escolares para acompanhar o desenvolvimento pedagógico e administrativo das instituições de ensino;

12.3.2 - capacitar conselhos fiscais das unidades executoras, a fim de conhecerem e acompanharem com eficiência a aplicação de recursos;

12.3.3 - desenvolver mecanismos de seleção de gestores escolares.

VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Após a aprovação deste Plano, o Conselho Estadual de Educação definirá meios que garantam seu acompanhamento e avaliação.